DECRETO MUNICIPAL Nº 4.058, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº 3546, de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contados da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados:

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** do servidor em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
Diolaine Costa Alves	Professor	05/02/2020 à 04/02/2023	6.0	Aprovado

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretaria Adjunta de Planejamento

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 265/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 10:45
Administrativo

vada para contratação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 6º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempre- endedores, microempresas e empresas de pequeno porte valerão para todas as aqui sições públicas e estarão expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Revogar o decreto Municipal nº 2484/2013.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Secretária Municipal de Finanças **IVANIA CEZIRA VOLPI** Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.061, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que as solicitações sejam formalmente informadas no sistema administrativo "GEXTEC", até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, obrigatoriamente, até o dia 30 de junho de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 30 de junho de 2023.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES Secretário Municipal de Administração e Planejamento FERNANDA GASPARETTO FARIAS Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.058, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº 3546, de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contados da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados:

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** do servidor em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
Diolaine Costa Alves	Professor	05/02/2020 à 04/02/2023	6.0	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 005.2023 CONTRATO 129/2022

REF.: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT.
ENDEREÇO:	Aeroporto Municipal, Água Boa-MT
LICITAÇÃO:	TP 004/2022
CONTRATO:	129/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	26/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (cento e oitenta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 1.148.270,71

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	06/07/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	01/07/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	26/07/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	23/03/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ:	019.560.627/0001-25
NOME DO REPRESENTANTE:	Guilherme de Araújo Filgueira
CPF DO REPRESENTANTE:	014.342.961-21

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	ARTUR FERREIRA PEIXOTO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	24846
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220178220

DADOS DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	045562
MATRICULA:	74513
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220220188627

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRICULA:	7830

RECEBIMENTO Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 129/2022 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

Água Boa – MT, 21 de março de 2023.

(assinado digitalmente) Clarisse Vivan Bilo Fiscal Técnico da Obra

(assinado digitalmente) Filgueira Prestação De Serviços LTDA Contratada

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a certificações e registro de entidades inscritas neste Conselho Municipal de Assistência Social de Àgua Boa-MT - CMAS- MT.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; em reunião extraordinária do dia 01 de março de 2023 deliberaram sobre certificação e registro a entidade, registrado na Ata. nº 003.

Considerando que a concessão ou renovação de certificação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação. De acordo com o art. 3º da Lei nº 12.101/2009, a certificação será concedida à entidade beneficente que: 1º) Demonstrar, no exercício fiscal anterior ao do requerimento, que está constituída no mínimo há doze meses;2º) Seja constituída como pessoa jurídica nos termos do caput do art.1º; e Preveja, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

E ainda, aqueles previstos nos artigos 18 a 20 da referida lei: a) Estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. b) Integrar o cadastro nacional de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993.

Considerando o requerimento apresentado neste conselho e demais documentações pertinentes de acordo com os critérios de registro e certificação,

RESOLVE

Artigo 1º- Concede as certificação a seguinte instituição: **Nº 011/2023/CMAS** - ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ÁGUA BOA; **Nº 011/2023/CMAS**, a certificação terá a validade de 12 meses.

Artigo 2º- Concede a registro no CMAS sob nº **011/2023/CMAS** a instituição DE ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ÁGUA BOA, por tempo indeterminado.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor à partir da data deliberação em plenária.

ÁGUA BOA, 09 DE MARÇO DE 2023.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
